

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.755, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Homologa o Decreto nº 139, de 27 de março de 2025, editado pelo Município de Mojuí dos Campos, que declara situação de emergência na zona rural e urbana do Município de Mojuí dos Campos, Estado do Pará, afetado por tempestade local/convectiva – chuvas intensas (COBRADE – 1.3.2.1.4) conforme Portaria nº 3.646/2022 - MDR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 139, de 27 de março de 2025, editado pelo Município de Mojuí dos Campos, que declara situação de emergência na zona rural e urbana do Município de Mojuí dos Campos, Estado do Pará, afetado por tempestade local/convectiva – chuvas intensas (COBRADE – 1.3.2.1.4) conforme Portaria nº 3.646/2022 – MDR;

Considerando o disposto no art. 5º do Decreto Estadual nº 4.028, de 02 de julho de 2024;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2025/2674743,

DECRETA:

Art. 1º Fica Homologado o Decreto nº 139, de 27 de março de 2025, editado pelo Município de Mojuí dos Campos, que declara “situação de emergência”, em áreas daquele Município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de junho de 2025.

HELDER BARBALHO  
Governador do Estado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS

**DECRETO Nº. 139, DE 27 DE MARÇO DE 2025.**

Declara situação de emergência na zona rural e urbana do **Município de Mojuí dos Campos, Estado do Pará**, afetado por Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas. (COBRADE - 1.3.2.1.4), conforme Portaria nº. 3.646/2022 - MDR.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais normas correlatadas e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº. 12.608, de 10 de abril de 2012 e Portaria nº. 3.646 de 20 dezembro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR.

**CONSIDERANDO** que o município de Mojuí dos Campos - PA vem sofrendo com as intensas chuvas as quais se intensificaram nos últimos dias, provocando desastres secundários como enxurrada e alagamentos, afetando moradores da zona urbana e rural. O município apresenta uma extensa malha viária de estradas vicinais, que são interligadas por pontes que ficaram destruídas e outras estão danificadas, bem como, inúmeros trechos com atoleiros e erosões, trazendo transtornos aos moradores dessas áreas.

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social juntamente com a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, identificaram que **4.632 pessoas** estão afetadas diretamente pelo desastre. As medidas estão sendo tomadas para reduzir os impactos das chuvas intensas, reunindo esforços junto as demais secretarias para realizar o primeiro atendimento.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº. 069, de 21 de janeiro de 2025, que declara situação de emergência financeira no âmbito do Município de Mojuí dos Campos, Estado do Pará, e dá outras providências, em que o município soma um montante em dívidas no total **R\$ 30.339.545,28** (trinta milhões, trezentos e trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos). Pelo prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, caso persistam as condições que o justificaram, a necessidade urgente e emergente de enfrentamento da situação emergencial com fundamento nas disposições do inciso VIII, do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e instrução normativa expedida pelo TCM nº17/2020.

**CONSIDERANDO** que as estradas vicinais estão praticamente intrafegáveis devido os inúmeros atoleiros, acarretando uma demanda maior na Secretaria Municipal de Infraestrutura que realiza trabalho paliativo para restabelecer o fluxo. Na zona rural há registro de 06 pontes em estrutura de madeira destruídas, 08 pontes em estrutura de madeira danificadas e 115 KM de estradas vicinais intrafegáveis, conforme detalhamento no FIDE (Formulário de Informações sobre Desastres), prejudicando ainda o escoamento da produção agrícola e de pecuária que é comercializada na sede e municípios circunvizinhos, bem como,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS**

danos irreparáveis aos munícipes, pois o comércio é aquecido com os produtos da agricultura familiar, pecuária e seus derivados oriundos da zona rural.

**CONSIDERANDO** que o custo para reconstruir as áreas afetadas é alto e o município não disponibiliza de recursos financeiros específicos em ações de Defesa Civil. Assim, faz-se necessário em caráter de urgência apoio financeiro complementar dos Governos Federal e/ou Estadual para ações de respostas e restabelecimento, visando a segurança global da população.

**CONSIDERANDO** que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, responsável pelas ações de defesa civil no Município, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência, classificando o Desastre como de Nível II.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** na zona rural e urbana do município contida no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas (COBRADE – 1.3.2.1.4), conforme Portaria nº. 3.646 de 20 dezembro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

**§ 1º.** No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.




**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**


§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Mojuí dos Campos, 27 de março de 2025.

  
JAILSON DA COSTA ALVES  
Prefeito do Município de Mojuí dos Campos

Documento publicado aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco. Este documento poderá ter sua publicação confirmada no site da Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos, [www.mojuidoscamos.pa.gov.br](http://www.mojuidoscamos.pa.gov.br) ou no site da Federação das Associações dos Municípios do Estado Do Pará – FAMEP, [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br).

  
RAIMUNDO EDMILSON SANTOS FILHO  
Secretário Municipal de Gestão Administrativa  
Decreto nº 001/2025

Rua Estrada de Rodagem – nº 10 – Centro - Telefone: (93) 3537-1302  
CEP 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará – e-mail: [gabinete@mojuidoscamos.pa.gov.br](mailto:gabinete@mojuidoscamos.pa.gov.br)

DOE Nº 36.273, DE 25/06/2025.

\*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.